

Lei nº 1.452, de 1º de Dezembro de 2021

"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, e dá outras providências"

Autoria: Caio Arias Matheus - Prefeito do Município

Processo: 361/2021

Projeto: 042/2021

Promulgação: 01/12/2021

Publicação: BOM 1025, de 03/12/2021

Decreto:

Alterações:

Observação:

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertiooga: Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O adicional de que trata a presente lei não será incorporado aos vencimentos ou à remuneração dos cargos beneficiados; não incidirá sobre as demais vantagens pecuniárias, relativas ao efetivo exercício e será pago também em períodos de afastamentos legais". (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de dezembro de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Parágrafo único. A Prefeitura do Município de Bertiooga e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga - BERTPREV deverão adotar as medidas administrativas necessárias ao ressarcimento das contribuições previdenciárias já pagas, tanto aos servidores quanto à Prefeitura.

Bertiooga, 01 de Dezembro de 2021.

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município